

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis, para atender a demanda do IDR Paraná, Estação de Pesquisa em Agroecologia em Pinhais, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	disjuntores bifásicos 50A	06	48,20	289,20
02	disjuntores bifásicos 40A	05	48,20	241,00
03	tubos de água 25 mm x 6m	35	22,00	770,00
04	bases reguladores de pressão ¾"	10	59,90	599,00
05	registros esferas de PVC 50 mm	10	26,80	268,00
06	torneiras de jardim com bico	10	30,49	304,90
07	torneira de cozinha (bancada) móvel	05	92,60	463,00
08	torneira de parede	05	54,30	271,50
09	cabos prolongadores para rolo de pintura	03	39,00	117,00
10	Gesso (kg)	05	3,50	17,50
Valor total				3.341,10

1.2- ESPECIFICAÇÕES

1) os disjuntores deverão suportar tensão de 400V; corrente de 50A; frequência de 50-60Hz, capacidade máxima de 3.000kA peso de 0,24 kg e dimensões 5,3x3,6x9cm.

2) os disjuntores de 40A deverão ser adequados para instalações residenciais e prediais, além de instalações comerciais e de infraestrutura onde o nível da corrente de curto-circuito pode atingir até 3kA em rede de 220/380V ou 5kA em 127/220V, de acordo com a NBR NM 60898.

3) Os tubos soldáveis deverão ter diâmetro de 25 mm, comprimento de 6000 mm e espessura de 3,0mm. Deverá estar em conformidade com normas NBR 5626.

4) os registros com base reguladora de pressão deverão ter sistema de abertura rotativo, Bitola de ¾" DN 20; Classe de pressão: 2 a 40 m.c.a; Temperatura máxima da água: 70°C; Norma: NBR 15704-1; Composição: Ligas de cobre, elastômeros e plástico de engenharia.

5) Os registros deverá ser projetado e produzido em conformidade com a Norma NBR NM-ISO 7-1 com pressão da água máxima de trabalho: 8 kgf/cm ou 80 m.C.A. Ter passagem plena de água sem perda de carga. Vedação em borracha de alto desempenho. Temperatura máxima de operação: 45°C. Diâmetro 50 mm.

6) as torneiras de jardim deverão ser de metal, amarela, com bico, regulação tipo chaveta, com dimensões de 9 cm de comprimento, 3 cm de largura e 9 cm de altura.

7) as torneiras deverão ter bica móvel, sendo capaz de girar 360° graus. O mecanismo de abertura e fechamento deve ser volante 1/4 de volta com mecanismo de cerâmica. O modelo fabricado de acordo com as normas ABNT em liga de cobre com volante metálico e acabamento cromado de alta qualidade. Uma camada de alto brilho mais resistente à oxidação e ao desgaste do uso diário. Classe de Pressão: 2 a 40 m.c.a (Baixa e Alta pressão).

8) as torneiras para parede deverão ter medidas de 10x10cm com rosca parede: 1/2" (com aumento 3/4") confeccionada em metal.

9) O Prolongador deverá ser em estrutura de chapa metálica revestida, extensível e ajustável até 2 metros. Dimensão retraído: 2,8 x 2,9 x 170 cm Dimensão estendido: 2,8 x 2,9 x 300 cm

10) O gesso deverá ser em pó, próprio para Aplicação em alvenarias em geral: paredes, tetos, vigas, pilares e emboços em áreas internas.

1.3– DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no IDR Paraná Estação de Pesquisa em Agroecologia de Pinhais, situada na Estrada da Graciosa 6.960, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

1.4– JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A compra destes materiais se faz necessária para manutenção da rede elétrica (disjuntores) e hidráulica (registros e torneiras), além pintura de prédio central (prolongador e gesso). Sem os referidos materiais os serviços de manutenção dos bens imóveis da Estação e do Polo de pesquisa e Inovação serão afetados.

2– PESQUISA DE PREÇOS:

2.1- Cotações de fornecedores;

2.2- A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

2.3- O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 3.341,10**

3– CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1– Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. **Neste caso, porém, não** foram encontradas três empresas enquadradas como ME ou EPP na região.

4– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratado:

4.1.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5- manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

4.2- São obrigações da Contratante:

4.2.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.2- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.2.3- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.

4.2.6- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

4.2.7- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4.2.9- comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2.10- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

6- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Pinhais, 20/10/2023

Clóvis Roberto Hoffmann
Coordenador de Estação de Pesquisa